



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 1248 /2015

EM 25 / 03 / 2015

“Substitui o Capítulo V e Cria o Capítulo VI da Resolução nº 003 de 01 de Fevereiro de 1977 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande.”

ATA		
ACEITO EM	/	/2012
APROVADO EM	/	/2012
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVO		

Art. 1º Altera o Capítulo V do Regimento Interno, bem como renumera os demais Artigos, que passam ter a seguinte redação.

CAPÍTULO V DAS LIDERANÇAS

Art. - As representações partidárias eleitas em cada legislatura serão constituídas por Bancadas.

Parágrafo único - Cada Bancada escolherá um Líder e tantos Vice-Líderes, quantos couber, na proporção de um Vice-Líder para cada fração de seis Vereadores da representação correspondente.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015

EM ____/____/____

ATA		
ACEITO EM	/	/2012
APROVADO EM	/	/2012
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVO		

Art.- O Líder da Bancada, além das atribuições regimentais, possui as seguintes prerrogativas:

I - usar da palavra a qualquer momento da sessão em comunicação urgente, excetuando-se o período da Ordem do Dia quando as comunicações versarão apenas sobre a matéria em debate e votação;

II - emendar proposições na Ordem do Dia da sessão, em fase de discussão;

III - indicar os Vereadores de sua representação para integrar Comissões.

§ 1º - Cada Líder de Bancada terá direito a duas comunicações urgentes por sessão plenária, podendo delegar a um dos liderados a incumbência de fazê-la, desde que se trate de assunto de interesse da Bancada, com exceção das Bancadas com um Vereador de terá direito a uma comunicação por sessão.

§ 2º - As bancadas parlamentares informarão à Presidência da Mesa, seus Líderes e Vice-Líderes.

VISTO _____ Presidente
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015

EM ____/____/____

ATA		
ACEITO EM	/	/2012
APROVADO EM	/	/2012
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVO		

Art. - A representação partidária que venha a se constituir em data posterior a do ato de instalação da legislatura apenas disporá das prerrogativas de que tratam esse Regimento Interno, integrada por dois ou mais Vereadores.

Art. - O Chefe do Poder Executivo poderá indicar Vereadores para exercerem a liderança do governo, que será composta de Líder e Vice-Líder do Governo.

Art. - Os Líderes não poderão ser membros da Mesa.

Parágrafo único - Excetuam-se da aplicação do dispositivo bancadas com até dois parlamentares.

Art.- Os Vice-Líderes substituirão o Líder nas ausências e impedimentos deste.

Art. 2º - Cria o Capítulo VI da Resolução 03 de 01 de Fevereiro de 1977 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande que passa a ter a seguinte redação:

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015

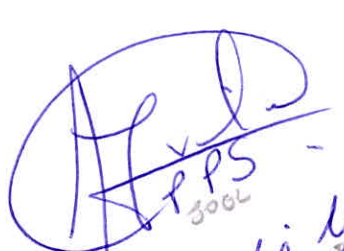
EM ____/____/____

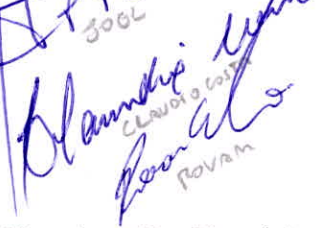
ATA		
ACEITO EM	/	/2012
APROVADO EM	/	/2012
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVO		

CAPÍTULO VI
DO COLÉGIO DE LÍDERES

Art. - Os Líderes de Bancada constituem o Colégio de Líderes.

Parágrafo único. As deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas pela maioria, equivalente a maioria simples, ponderados os votos dos Líderes em função da expressão numérica de cada Bancada.


Vereador Flávio dos Santos
Líder da Bancada do PSDB


Blaudis
POVAM


GIOVANI


ANILAI PT


VAVA

Justificativa: De Plenário

VISTO
_____ Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1248/2015

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

ROVAN CASTRO

☒ Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

☐ Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 31 de maio

de 20 15

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

☐ Enviar ao Consultor Jurídico.

☒ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 31 de maio de 20 15

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

☐ Em anexo

☐ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

☐ Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

☐ Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

☐ O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 31 de maio de 20 15

[Assinatura]
Relator (a)



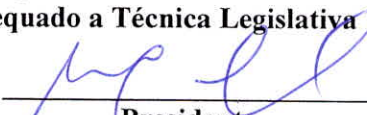
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1248/2015

TIPO/Nº: P.RES 02/2015

AUTOR:

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa  Presidente	Vereador PAULO ROLDÃO ☐ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa  Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa  Membro

Vereadora ROVAM DE CASTRO

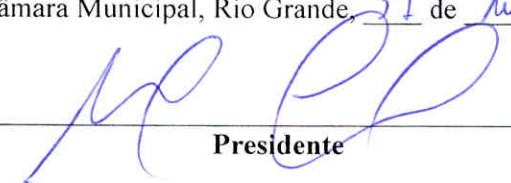
☒ Constitucional
☐ Inconstitucional
☐ Antijurídico
☐ Antiregimental
☐ Inadequado a Técnica Legislativa


Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- ☒ Constitucional
☐ Inconstitucional
☐ Antijurídico
☐ Antiregimental
☐ Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 31 de março de 2015.


Presidente